



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9-2025-033 SRP

Aos vinte dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na TV DUQUE DE CAXIAS, S/N, CENTRO, IGARAPÉ-ÇU/PA nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9-2025-033 SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA.. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observa-se o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9-2025-033 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9-2025-033 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IGARAPÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IGARAPÉ-AÇU-PA, 17 de Novembro de 2025



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 11.718.379/0001-96
CONTRATANTE

P R N SILVA COMERCIO DE
MATERIAIS HOSPITALARES
LT:03156192000118

Assinado de forma digital por P R N
SILVA COMERCIO DE MATERIAIS
HOSPITALARES LT:03156192000118
Dados: 2025.11.17 15:51:34 -03'00'

P R N SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 03.156.192/0001-18
CONTRATADO

E. T. MARQUES LTDA
C.N.P.J. nº 08.691.632/0001-50
CONTRATADO

REAL NORTE BR LTDA
C.N.P.J. nº 20.088.088/0001-52
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9-2025-033 SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de IGARAPÉ-ACU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9-2025-033 SRP.

Empresa: E. T. MARQUES LTDA; C.N.P.J. nº 08.691.632/0001-50, estabelecida à RUA OSVALDO CRUZ, Nº 16, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDNALDO TELES MARQUES, C.P.F. nº 443.258.272-34, R.G. nº 2556254 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML. - Marca.: FORTSAN	FRASCO	60.00	9,600	576,00
00004	ÁGUA TAMPONADA 1000ML. - Marca.: OXOID	FRASCO	25.00	19,050	476,25
00005	AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 20X5,5MM, C/100UN - Marca.: MEDIX	CAIXA	50.00	5,340	267,00
00008	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1000ML - Marca.: GABISA	FRASCO	2.00	34,500	69,00
00009	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L - Marca.: ITAJA	FRASCO	200.00	6,600	1.320,00
00014	BÉQUER DE VIDRO 25ML. - Marca.: BECKER	UNIDADE	5.00	6,270	31,35
00022	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM TAMPA, 80ML, PACOTE C/100UN - Marca.: CRAL	PACOTE	300.00	28,600	8.580,00
00028	CURATIVO ESTÉRIL PÓS-COLETA, CAIXA/500UN - Marca.: CRAL	CAIXA	150.00	9,370	1.405,50
00030	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS - 1000ML - Marca.: ASFER	FRASCO	12.00	23,850	286,20
00033	VARETA ESCOVA NYLON LIMPEZA DUTOS 6MM - Marca.: SR	UNIDADE	6.00	12,610	75,66
00034	ESTANTE PARA MICRO TUBOS, 96 MICROTUBOS - Marca.: CRAL	UNIDADE	5.00	13,000	65,00
00035	ESTANTES PARA 21 TUBOS, FALCON - Marca.: CRAL	UNIDADE	10.00	17,300	173,00
00036	FRASCO ÂMBAR DE VIDRO 1L - Marca.: CRAL	FRASCO	5.00	18,000	90,00
00039	HBSAG METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20T - Marca.: EBRAM	KIT	10.00	27,800	278,00
00041	LÂMINA DE BISTURI Nº15, C/100UN - Marca.: MEDIX	CAIXA	5.00	19,150	95,75
00048	PAPEL LENÇOL, DESCARTÁVEL 50CMX50M - Marca.: PLUMA X	UNIDADE	50.00	4,490	224,50
00049	LUGOL PARA SECREÇÃO VAGINAL (GRAM) 1L - Marca.: NE WPROV	FRASCO	4.00	138,260	553,04
00051	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTÁVEL 10-100UL (MICROLITRO) - Marca.: CELM	UNIDADE	3.00	58,000	174,00
00052	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTÁVEL 100-1000UL (MICROLITRO) - Marca.: LABTEST	UNIDADE	3.00	56,450	169,35
00057	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 2,0 ML PC/1000UN - Marca.: CRAL	UNIDADE	3.00	28,500	85,50
00058	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM, 5 ML C/250 - Marca.: DE SKARPLAS	UNIDADE	10.00	29,000	290,00
00060	PAPEL INTERFOLHADO 1000 FOLHAS. - Marca.: POLITEC	PACOTE	30.00	8,150	244,50
00061	PAPEL FILTRO (PORO 12) C/100. - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	1.00	11,000	11,00
00062	PIPETA GRADUADA PLÁSTICA PARA VHS - Marca.: CRAL	UNIDADE	200.00	4,680	936,00
00063	PISSETA GRADUADA 500ML - Marca.: CRA	UNIDADE	5.00	8,830	44,15
00066	PONTEIRAS TIPO GILSON, AZUL, 1000UL, PACOTE C/1000UN - Marca.: CRALPLAST	PACOTE	20.00	15,460	309,20
00069	REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI E STREPTOLISINA O (AEO/ASO) - Marca.: EBRAM C/200T - MÉTODO AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX	KIT	30.00	11,540	346,20
00071	REAGENTE PARA BILIRRUBINA DIRETA MÉTODO ENZIMÁTICO TESTE COLORIMÉTRICO C/105 ML - Marca.: EBRAM	KIT	15.00	47,370	710,55
00072	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL MÉTODO ENZIMÁTICO COL	KIT	15.00	143,500	2.152,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

00076	ORIMETRICO C/500 ML - Marca.: BIOTECNICA REAGENTE PARA GAMA GT - MÉTODO CINÉTICO-UV, 100ML - Marca.: QUIBASA	KIT	30.00	30,880	926,40
00081	REAGENTE PARA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA VIDA CO UNT 510 - LISE DIAG H51R 0,5L - Marca.: BIOSUL DIAGFAST	FRASCO	75.00	115,250	8.643,75
00082	REAGENTE PARA TRIGLICERÍDEOS MÉTODO ENZIMÁTICO COL ORIMÉTRICO C/500 ML - Marca.: LABORLAB	KIT	40.00	13,450	538,00
00084	REAGENTE TIPO ÁLCOOL-ACETONA PARA GRAM 1L.. - Marc a.: LS	FRASCO	4.00	26,700	106,80
00087	RUBÉOLA IGG/IGM ? METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/30T - Marca.: BIOCON	KIT	3.00	15,100	45,30
00088	SANGUE OCULTO RÁPIDO - FOB TESTE RÁPIDO- METODO IM UNOCROMATOGRÁFICO C/20T - Marca.: EBRAM	KIT	4.00	36,610	146,44
00089	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML.. - Marca.: MEDIX	UNIDADE	20,000.00	0,150	3.000,00
00090	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML.. - Marca.: MEDIX	UNIDADE	20,000.00	0,180	3.600,00
00091	SORO ANTI A 10ML - Marca.: EBRAM	FRASCO	7.00	15,110	105,77
00093	SORO ANTI D 10ML - Marca.: EBRAM	FRASCO	8.00	24,070	192,56
00096	TAMPA PARA TUBO 15-16MM PRESSÃO INTERNA C/1000. - Marca.: CRALPLAST	PACOTE	1.00	63,100	63,10
00099	TIRA REAGENTE 10 PARÂMETROS PARA URINA C/ 100 TIRA S.. - Marca.: CRAL	KIT	60.00	21,600	1.296,00
00101	CELER FINECARE TROPONINA METODO METODO IMUNOCROMAT OGRÁFICO C/20.. - Marca.: CELER	KIT	60.00	58,400	3.504,00
00107	TUBO TRANSPORTE COM TAMPA ROSCA.. - Marca.: DESKAR PLAS	UNIDADE	1,000.00	3,000	3.000,00
00108	TUBO VÁCUO CITRATO 5,0 ML CAIXA/100UN - Marca.: CR AL	PACOTE	10.00	35,930	359,30
00109	TUBO VÁCUO COM GEL 9,0 ML C/100UN - Marca.: FRISTL AB	PACOTE	30.00	60,340	1.810,20
00116	MINITUBO PARA COLETA COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO - Marca.: CRAL	PACOTE	10.00	33,000	330,00
00118	SCALP P/ COLETA À VACUO 23 G - Marca.: MEDIX	PACOTE	200.00	17,000	3.400,00
00119	SCALP P/ COLETA À VACUO 25 G - Marca.: MEDIX	PACOTE	500.00	17,000	8.500,00
00120	CAPOTE DESCARTÁVEL COM MANGA 1,0 X 1,40 C/ 10 - Ma rca.: MEDIX	PACOTE	15.00	13,800	207,00
00123	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P C/ 1000 - Marca. : MEDIX	CAIXA	10.00	19,000	190,00
00124	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G C/ 1000 - Marca. : MEDIX	CAIXA	5.00	19,000	95,00
00125	MASCARA DESCARTÁVEL ADULTO CX/ 100 - Marca.: MEDIX	CAIXA	20.00	5,870	117,40
00126	SACO BRANCO P/ LIXO CONTAMINADO 30 L PCT/ 10 - Mar ca.: RAVA	PACOTE	50.00	2,400	120,00
00127	SACO BRANCO P/ LIXO CONTAMINADO 50 L PCT/ 10 - Mar ca.: RAVA	PACOTE	50.00	15,250	762,50
00128	SACO BRANCO P/ LIXO CONTAMINADO 100 L PCT/ 10 - Ma rca.: RAVA	PACOTE	20.00	17,870	357,40
00134	ALCOOL EM GEL 70% - Marca.: ITAJÁ	FRASCO	12.00	8,000	96,00
00135	TESTE RÁPIDO COVID-19 AG - Marca.: DIAGNOSTICO	KIT	60.00	7,000	420,00
				VALOR TOTAL R\$	61.972,12

Empresa: P R N SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 03.156.192/0001-18, estabelecida à RUA Duque de Caxias, Nº 126, CRISTO REDENTOR, Castanhal PA, (091) 91371-1377, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNA RAFAELA DOS REIS MARIANO, C.P.F. nº 794.602.672-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPTADOR DE AGULHA MÚLTIPLO, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO - Marca.: CRAL	UNIDADE	200.00	0,140	28,00
00003	ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5L - Marca.: FORTSAM	FRASCO	60.00	10,650	639,00
00006	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, EM AÇO INOX E ESTÉRIL, 25X7MM, C/ - Marca.: GT/BIOSUL 100UND	CAIXA	300.00	25,000	7.500,00
00007	ÁLCOOL ÁCIDO 1%, 1L - Marca.: QEEL/QUÍMICA ESPECIAL	FRASCO	12.00	27,450	329,40
00010	ANTICOAGULANTE EDTA 500ML. - Marca.: NEWPROV	FRASCO	2.00	34,450	68,90
00011	ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL-MÉTODO FLOCULAÇÃO.	KIT	24.00	33,280	798,72



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

	- Marca.: WAMA				
00013	BÉQUER DE VIDRO 100ML. - Marca.: PERFECTA/IND.COM. PRO	UNIDADE	5.00	5,400	27,00
00015	BÉQUER DE VIDRO 50ML. - Marca.: CRAL	UNIDADE	5.00	5,500	27,50
00016	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ANALISADOR BIO QUÍMICO, 80MM X 40 (APARELHO B - Marca.: PIGATTO IOQUÍMICO, 80MM X 40 (APARELHO BIOPLUS - 2000 E VIDACOUNT 510)	UNIDADE	30.00	6,650	199,50
00017	BURETA GRADUADA DE 1000ML - Marca.: PERFECTA	UNIDADE	3.00	145,000	435,00
00018	BURETA GRADUADA DE 500ML. - Marca.: PERFECTA	UNIDADE	3.00	99,000	297,00
00019	CAIXA PORTA LÂMINAS (100LÂMINAS) - Marca.: PERFECTA A	UNIDADE	20.00	11,180	223,60
00020	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/30 T - Marca.: BIOCON/DIAGNOSTICA	KIT	5.00	195,000	975,00
00023	CORANTE AZUL DE METILENO DE ZIEHL NEELSEN 1L - Marca.: NEWPROV/NEWPROV	FRASCO	5.00	36,950	184,75
00024	CORANTE FUCSINA FENICADA PARA GRAM 1L - Marca.: NEWPROV	FRASCO	5.00	31,350	156,75
00025	CORANTE GIEMSA 1L. - Marca.: RENYLAB	FRASCO	5.00	58,950	294,75
00026	CORANTE PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA 3X500ML - Marca.: NEWPROV/NEWPROV	FRASCO	5.00	37,850	189,25
00027	CORANTE TIPO FUCSINA FENICADA (ZIEHL-NEELSEN) 1L - Marca.: NEWPROV/NEWPROV	FRASCO	5.00	51,350	256,75
00029	DENGUE KITNS1 20T. - Marca.: BIOCON	KIT	10.00	100,000	1.000,00
00031	ERLENMEYER VIDRO 250 ML. - Marca.: PERFECTA/IND.COM.PRO	UNIDADE	3.00	12,750	38,25
00037	FUNIL DE VIDRO, HASTE LONGA - Marca.: PERFECTA/IND.COM.PRO	UNIDADE	3.00	13,000	39,00
00038	GARROTE DE LATEX, ADULTO - Marca.: CRAL	UNIDADE	50.00	8,000	400,00
00040	HCV METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20 T - Marca.: BIOCON	KIT	3.00	39,800	119,40
00042	LÂMINA FOSCA, CAIXA/50UN - Marca.: PERFECTA/IND.COM.PRO	CAIXA	12.00	5,500	66,00
00043	LÂMINA LISA, C/50UN - Marca.: PERFECTA/IND.COM.PRO	CAIXA	15.00	4,720	70,80
00044	LAMINULAS 22X22 MM C/100UN - Marca.: PERFECTA/IND.COM.PRO	CAIXA	8.00	3,770	30,16
00045	LAMINULAS 24X24 MM C/100UN - Marca.: PERFECTA/IND.COM.PRO	CAIXA	8.00	3,950	31,60
00046	LAMINULAS COM TAMANHO 18X18MM. - Marca.: PERFECTA/IND.COM.PRO	CAIXA	5.00	2,550	12,75
00047	LANCETAS CAIXA/200UN - Marca.: CRAL	CAIXA	5.00	13,500	67,50
00050	LUGOL PARA FEZES 1L. - Marca.: NEWPROV	FRASCO	4.00	103,450	413,80
00053	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTÁVEL 2-20UL (MICROLITRO) - Marca.: CRAL	UNIDADE	3.00	117,000	351,00
00054	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTÁVEL 20-200UL (MICROLITRO) - Marca.: CRAL	UNIDADE	3.00	139,900	419,70
00055	MICROPIPETA DE VOL. FIXO 1ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	5.00	61,000	305,00
00056	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 1,5 ML PC/100UN - Marca.: PERFECTA/IND.COM.PRO	UNIDADE	3.00	32,990	98,97
00059	ÓLEO DE IMERSÃO MINERAL 100 ML. - Marca.: NEWPROV/NEWPROV	FRASCO	8.00	16,400	131,20
00064	PLACAS ESCAVADA PARA VDRL - Marca.: PERFECTA/IND.COM.PRO	UNIDADE	5.00	24,480	122,40
00065	PONTEIRAS TIPO GILSON, AMARELAS, 200UL, PACOTE C/1000UN - Marca.: NEOLAB/ALL LAB COMER	PACOTE	50.00	10,120	506,00
00067	REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) C/200 T - MÉTODO AGLUTI - Marca.: VIDA/VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	60.00	52,000	3.120,00
00068	REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATOIDE C /200 T MÉTODO AGLUTINAÇÃO DE - Marca.: VIDA/VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	20.00	52,000	1.040,00
00070	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL C/200ML - Marca.: VIDA/VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	15.00	65,000	975,00
00077	REAGENTE PARA GLICOSE - MÉTODO ENZIMÁTICA, 500ML - Marca.: VIDA/VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	60.00	59,850	3.591,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

00078	REAGENTE PARA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA VIDA CO UNT 510 - DIAG 51R 20L - Marca.: DIAGFAST/DIAGFAST	FRASCO	30.00	120,000	3.600,00
00079	REAGENTE PARA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA VIDA CO UNT 510 - LISE DIAG DIFF 51R 0 - Marca.: DIAGFAST/ DIAGFAST PR ,5L DIAGFAST	FRASCO	113.00	498,000	56.274,00
00080	REAGENTE PARA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA VIDA CO UNT 510 - LISE DIAG DIFF 51R - Marca.: DIAGFAST/DI 0,5L DIAGFAST	FRASCO	37.00	498,000	18.426,00
00083	REAGENTE PARA URÉIA - MÉTODO ENZIMÁTICA C/500ML - Marca.: VIDA/VIDA BIOTECNOLO	KIT	60.00	90,000	5.400,00
00085	REAGENTE TIPO ÁLCOOL-ÁCIDO,CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 3% 1 LT PARA COLORAÇÃO DE ZIE - Marca.: QEEL/QUÍMI HL-NEELSEN	FRASCO	30.00	32,980	989,40
00086	ROTAVÍRUS - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20T - Mar ca.: BIOCON/DIAGNOSTICA	KIT	5.00	105,000	525,00
00092	SORO ANTI B 10ML - Marca.: EBRAM	FRASCO	7.00	20,800	145,60
00094	SUPORTE WESTERGREEN PARA 10 PROVAS.. - Marca.: CRA L	UNIDADE	1.00	130,000	130,00
00095	SWAB ESTERIL C/100UN - Marca.: LABOR IMPORT	PACOTE	60.00	18,650	1.119,00
00097	TGO CINÉTICO C/100ML - Marca.: VIDA/VIDA BIOTECNOL O	KIT	60.00	61,000	3.660,00
00098	TGP CINÉTICO C/100ML. - Marca.: VIDA/VIDA BIOTECNO LO	KIT	60.00	61,000	3.660,00
00100	TOXOPLASMOSE IGG/IGM ? METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20 T.. - Marca.: BIOCON/DIAGNOSTICA	KIT	3.00	130,000	390,00
00102	TUBO COLETA À VÁCUO C/EDTA 5,0 ML C/100UN.. - Marc a.: NEOLAB	PACOTE	100.00	59,970	5.997,00
00103	TUBO COLETA À VÁCUO C/GEL SEPARADOR 5,0 ML C/100UN . - Marca.: NEOLAB	PACOTE	100.00	62,000	6.200,00
00104	TUBO CÔNICO TIPO FAÇON 15 ML PACOTE COM 50UN - Mar ca.: PERFECTA/IND.COM.PRO	PACOTE	20.00	24,000	480,00
00105	TUBO CÔNICO PP 10ML C/100. - Marca.: CRAL	PACOTE	10.00	36,200	362,00
00106	TUBETE PORTA LÂMINA C/ PORTA 3 LÂMINAS - Marca.: C RAL	UNIDADE	100.00	0,650	65,00
00110	TUBO VÁCUO SILICONIZADO 5,0 ML C/100UN - Marca.: B IOCON/DIAGNOSTICA	PACOTE	20.00	39,080	781,60
00111	TUBO VÁCUO SILICONIZADO TAMPÁ CINZA COM FLUORETODE SODIO 4 ML C/100UN - Marca.: BIOCON/DIAGNOSTICA	PACOTE	12.00	35,000	420,00
00112	VIOLETA DE GENCIANA P/GRAM 1L - Marca.: RENYLAB	FRASCO	4.00	35,000	140,00
00113	TUBO VÁCUO ROSQUEÁVEL COM EDTA COM GEL SEPARADOR M AIS K2 5ML - Marca.: NEOLAB	PACOTE	1.00	65,000	65,00
00114	FINECARE BETA-HCG C/25 - Marca.: CELER	KIT	30.00	300,000	9.000,00
00115	MINITUBO PARA COLETA COM EDTA K2 - Marca.: LABOR	PACOTE	10.00	41,000	410,00
00117	TUBO VÁCUO HEPARINA 5,0 ML CAIXA/100UN - Marca.: B IOCON/DIAGNOSTICA	PACOTE	10.00	61,000	610,00
00122	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M C/ 1000 - Marca. : MEDIX	CAIXA	10.00	25,000	250,00
00129	CELER FINECARE HEMOGLOBINA GLICADA C/ 25 - Marca.: CELER	KIT	25.00	374,700	9.367,50
00130	CELER FINECARE PSA TOTAL E LIVRE - Marca.: CELER	KIT	30.00	215,400	6.462,00
00131	CELER FINECARE CKMB C/ 25 - Marca.: CELER	KIT	10.00	828,600	8.286,00
00132	CELER FINECARE D-DÍMERO C/25 - Marca.: CELER	KIT	5.00	615,000	3.075,00
00133	SWAB ESTÉRIL TIPO RYON - Marca.: CRAL	PACOTE	3.00	29,800	89,40
00136	CELER FINECARE MICROALBUMINA C/ 25 - Marca.: CELER	KIT	25.00	524,000	13.100,00
00137	MÁSCARA N95, CAIXA/20UN - Marca.: MEDIX	CAIXA	10.00	16,980	169,80
				VALOR TOTAL R\$	185.229,70

Empresa: REAL NORTE BR LTDA; C.N.P.J. nº 20.088.088/0001-52, estabelecida à R COMANDANTE FRANCISCO DE ASSIS, NOVA OLINDA, Castanhal PA, (91) 92122-2301, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAUJO, C.P.F. nº 056.125.192-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	BALÃO VOLUMÉTRICO GRADUADO 250ML. - Marca.: CRALPL AST	UNIDADE	5.00	50,000	250,00
00021	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, 20L - Marca	UNIDADE	20.00	7,690	153,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

.: DESCARBOX						
00032	ERLENMEYER VIDRO500 ML. - Marca.: CRALPLAST	UNIDADE	3.00	24,930	74,79	
00073	REAGENTE PARA COLESTEROL TOTAL MÉTODO ENZIMÁTICO C /500 ML - Marca.: EBRAM	KIT	30.00	155,000	4.650,00	
00074	REAGENTE PARA CREATININA - MÉTODO ENZIMÁTICA, 200M L - Marca.: EBRAM	KIT	60.00	132,000	7.920,00	
00075	REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA - MÉTODO CINÉTICO -UV,100ML - Marca.: EBRAM	KIT	10.00	102,000	1.020,00	
00121	TOUCA HOSPITALAR C/ 100 - Marca.: FARMATEX	PACOTE	20.00	10,000	200,00	
VALOR TOTAL R\$					14.268,59	